



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

BOLETIM N. 12/2024

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

DÉCIMA SEGUNDA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA 22 DE ABRIL DE 2024

SEGUNDA-FEIRA - 14:00 HORAS

DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

WAGNER MORAIS

Presidente

PAULINHO BICHOF - PODEMOS

1º Secretário

TIÃOZINHO DO KLAVIN

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

22 DE ABRIL DE 2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

Recebemos o Ofício n. 02/2024, informando sobre o recebimento de recursos financeiros para a APM da CMEI MARIA CECÍLIA BORRIERO MILANI – PROFª, no valor de R\$ 19.571,50.

Recebemos o Ofício n. 02/2024, informando sobre o recebimento de recursos financeiros para a APM da EMEFEI Profª Augustina Adamson Paiva, no valor de R\$ 11.067,00.

Recebemos o Ofício n. 01/2024, informando sobre o recebimento de recursos financeiros para a APM da EMEB Maria Estela Diniz Gazzetta, no valor de R\$ 6.650,00.

Recebemos o Ofício n. 01/2024, informando sobre o recebimento de recursos financeiros para a APM da EMEFEI Vereador Osvaldo Luiz da Silva, no valor de R\$ 18.117,75.

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO NO 10/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR ANTONIO, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR BENEDICTO DO ESPÍRITO SANTO DE CAMPOS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO NO 11/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR ANTONIO, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR FRANCISCO ALVES DE CARVALHO.

PAUTA DE INDICAÇÕES

1. **N. 138/2024** - Autor: OSÉIAS JORGE
Indica ao Poder Executivo a manutenção dos buracos no asfalto, e na canaleta de saída de água na Rua Edmundo Zorzetto, cruzamento com a João Gomes, no Jd. Campos Verdes.
2. **N. 139/2024** - Autor: OSÉIAS JORGE
Indica ao Poder Executivo a necessidade de implantação de atendimento 24 horas no pronto atendimento do Jd. Alvorada.
3. **N. 140/2024** - Autor: LEVI DA FARMÁCIA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de iluminação do canteiro que fica na Rotatória da Rua Rosalina Izidoro Brazilino, bairro Monte das Oliveiras.
4. **N. 141/2024** - Autor: LEVI DA FARMÁCIA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza do acúmulo de lixo na Rua Niterói no Jardim São Jorge.
5. **N. 142/2024** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Chefe do Executivo a necessidade de melhorias no entorno do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), no Jardim das Palmeiras.
6. **N. 143/2024** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Poder Executivo a necessidade da retirada de entulho na Rua Ângelo Príncipe Padela, próximo ao n. 30, no Parque Fabrício.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

7. **N. 144/2024** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade da limpeza (roçagem) da área pública situada na Rua dos Pinheiros, no Jardim das Palmeiras.
8. **N. 145/2024** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo a necessidade de implantação de placas indicativas “Proibido Jogar Lixo Doméstico/Entulhos” na rua Niterói, próximo ao nº252, bairro Jardim São Jorge.
9. **N. 146/2024** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo a necessidade da retirada de galhos de árvore sobre a calçada, na rua Bento Toledo Rodovalho, próximo ao nº281, no bairro Vila Azenha.
10. **N. 147/2024** - Autor: CABO NATAL
Indica a construção de Calçada, passeio público na Avenida Ampelio Gazeta entre as Ruas Sumaré e Avenida Oscar Berggren.
11. **N. 148/2024** - Autor: CABO NATAL
Indica realizar a sinalização de solo, faixas de divisão de vias e placas indicativas na Av Ampelio Gazeta entroncamento com a Rodovia Astrônomo Jean Nicolini (sentido bairro-centro).

As Indicações apresentadas nesta sessão serão encaminhadas ao Prefeito Municipal.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

EXPEDIENTE **FASE DELIBERATIVA**

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 15 DE ABRIL DE 2024

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA NA

DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA A

SER REALIZADA NO DIA

22 DE ABRIL DE 2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 15 DE ABRIL DE 2024.

Aos 15 (quinze) dia do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presentes os seguintes vereadores: PROFESSOR ANTONIO, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF - PODEMOS, TIÃOZINHO DO KLAVIN, CABO NATAL e WAGNER MORAIS, realizou a Câmara Municipal sua décima primeira sessão ordinária do quarto ano legislativo, da décima quinta legislatura do ano 2024. Às 14h08 (quatorze horas e oito minutos), havendo número legal, o presidente, vereador WAGNER MORAIS, declara aberta a sessão e solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia.

FASE INFORMATIVA: Do vereador LEVI DA FARMÁCIA, INDICAÇÃO N. 128/2024, que indica ao Poder Executivo a necessidade de trocas de lâmpadas nos postes que fica no terreno ao lado da antiga empresa Feltrin, atualmente empresa (JOFEGE). **INDICAÇÃO N. 129/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade urgente de adoção de medidas, para evitar o acúmulo de lixo na Rua D. Maria Rapozeiro Azenha, no Bairro Vila Azenha. **INDICAÇÃO N. 133/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade urgente de adoção de medidas, para manutenção da calçada na Rua D. Maria Rapozeiro Azenha, no Bairro Vila Azenha. Do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, INDICAÇÃO N. 130/2024, que indica ao Prefeito Municipal a limpeza (roçagem) do mato e a manutenção dos brinquedos do parquinho infantil que estão quebrados, na praça situada no cruzamento das ruas Vitório Crispim e Ana Julia de Oliveira, no Jardim das Palmeiras. **INDICAÇÃO N. 131/2024**, que indica a limpeza e manutenção da malha asfáltica no final da Rua Manoel Moraes Filho, no Jardim Maria Helena. **INDICAÇÃO N. 132/2024**, que indica ao Chefe do Poder a recuperação da malha asfáltica da Rua 02, altura do número 191, no Jardim Maria Helena. Do vereador OSÉIAS JORGE, INDICAÇÃO N. 134/2024, que indica ao Poder Executivo a manutenção da malha asfáltica em frente ao número 669, na Rua Riachuelo, Centro. **INDICAÇÃO N. 137/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de fazer manutenção em buraco na calçada da praça no Jd. Alvora, em frente à farmácia Drogão. Do vereador CABO NATAL, INDICAÇÃO N. 135/2024, que indica ao Prefeito Municipal que seja realizado o conserto do asfalto da Rua Henrique Felix, altura do nº 10, Jardim Fadel. Da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, INDICAÇÃO N. 136/2024, que indica ao Chefe do Executivo a necessidade de manutenção do asfalto e a implantação de valeta na Rua Edmundo Zorzetto, na altura do n. 374, no Jardim Campos Verdes (faixa 01). **ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (faixa 02). Após o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 169/2024**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas que poderão ser adotadas em relação à área "Gleba C", situada em frente à Rua Emygdio Pierozzi – aplicação da Lei Federal n. 13.465/2017 (Reurb) e das Leis Complementares Municipais n. 80/2023 (Plano Diretor) e n. 81/2023 (dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Nova Odessa e dá outras providências). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 03). **REQUERIMENTO N. 170/2024**, de autoria do vereador ELVIS PELÉ, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os plantões médicos realizados na rede municipal de Saúde, em 2022. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 04). **REQUERIMENTO N. 171/2024**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas que serão tomadas referente a necessidade de iluminação pública no final da Avenida João Pessoa, próximo da Câmara Municipal. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 05). **REQUERIMENTO N. 172/2024**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita ao Poder Executivo a notificação do proprietário do terreno situado na Rua 12, quadra 24, lote 20, no Jardim dos Lagos, para que proceda a limpeza do local. É colocado em discussão, os vereadores TIÃOZINHO DO KLAVIN, WAGNER MORAIS, LEVI DA FARMÁCIA, CABO NATAL e PAULINHO BICHOF discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador PROFESSOR ANTONIO (faixa 06). **REQUERIMENTO N. 173/2024**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de uma rua no final da Avenida João Pessoa, interligando-a a Avenida Dr. Eddy de Freitas Crissiuma. É colocado em discussão, os vereadores TIÃOZINHO DO KLAVIN, WAGNER MORAIS, PAULINHO BICHOF, CABO NATAL, LEVI DA FARMÁCIA e MÁRCIA REBESCHINI discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 07). **REQUERIMENTO N. 174/2024**, de autoria do vereador WAGNER MORAIS, solicita ao Chefe do Executivo informações sobre o uso de bem municipal por terceiro na Rua Jequitibás, no Jardim Alvorada, ao lado da praça Raimundo Moreira Costa. É colocado em discussão, os vereadores CABO NATAL, PROFESSOR ANTONIO e PAULINHO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

BICHOF discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 08*). **REQUERIMENTO N. 175/2024**, de autoria do vereador ELVIS PELÉ, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre aplicação da legislação de preservação do patrimônio histórico e cultural. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 09*). **REQUERIMENTO N. 176/2024**, de autoria do vereador OSÉIAS JORGE, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas que poderão ser adotadas para assegurar o livre acesso dos munícipes aos bairros Recreio, Acapulco e Las Palmas, pela Avenida dos Brilhantes (interdição do acesso por caminhões estacionados irregularmente no local). É colocado em discussão, os vereadores OSÉIAS JORGE, WAGNER MORAIS, PAULINHO BICHOF e CABO NATAL discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 10*). **REQUERIMENTO N. 177/2024**, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, solicita informações sobre os atendimentos prestados na Unidade Básica de Saúde V (Jardim Alvorada). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 11*). **REQUERIMENTO N. 178/2024**, de autoria do vereador CABO NATAL, solicita informações do Prefeito Municipal sobre as ações regressivas ajuizadas pela Procuradoria Municipal. É colocado em discussão, os vereadores CABO NATAL, PROFESSOR ANTONIO, PAULINHO BICHOF, ELVIS PELÉ, WAGNER MORAIS, OSÉIAS JORGE e TIÃOZINHO DO KLAVIN discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 179/2024**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as ações comemorativas para o Dia da Conscientização sobre o Pluralismo Étnico e Multicultural e para a Semana de Incentivo à Prática do Skate. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 180/2024**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, solicita informações ao prefeito municipal sobre contratação dos candidatos aprovados na seleção pública nº 001/2023 da CISMETRO. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 181/2024**, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a realização de campanhas de conscientização acerca da proibição da queima e da soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Nova Odessa, de acordo com a Lei Estadual n. 17.389, de 28 de julho de 2021 (Lei Municipal n. 3.549/2022). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 182/2024**, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a campanha de vacinação da dengue. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*). **REQUERIMENTO N. 183/2024**, de autoria do vereador WAGNER MORAIS, solicita ao Chefe do Executivo informações sobre as medidas que serão adotadas com relação ao passeio público localizado na Rua Porto Alegre, em frente ao número 275. É colocado em discussão, os vereadores MÁRCIA REBESCHINI, LEVI DA FARMÁCIA e WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ (*faixa 17*). **REQUERIMENTO N. 184/2024**, de autoria do vereador LEVI DA FARMÁCIA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a diminuição na contratação de Médicos no Município. É colocado em discussão, os vereadores LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PROFESSOR ANTONIO, TIÃOZINHO DO KLAVIN e CABO NATAL discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 18*). **REQUERIMENTO N. 185/2024**, de autoria do vereador WAGNER MORAIS, solicita ao Chefe do Executivo informações sobre as providências que serão adotadas com relação à fiscalização da demolição do imóvel situado na Rua Duque de Caxias, no cruzamento com a Avenida João Pessoa. É colocado em discussão, os vereadores ELVIS PELÉ, PAULINHO BICHOF, TIÃOZINHO DO KLAVIN, MÁRCIA REBESCHINI, LEVI DA FARMÁCIA e WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 19*). **REQUERIMENTO N. 186/2024**, de autoria do vereador OSÉIAS JORGE, solicita informações ao Poder Executivo sobre a possibilidade de revitalização da estação ferroviária, e planejamento para eventos. É colocado em discussão, os vereadores OSÉIAS JORGE, CABO NATAL e ELVIS PELÉ discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade. A sessão é suspensa por dois minutos para discussão sobre a votação em bloco do remanescente da pauta. Reaberta a sessão, o presidente informa que não houve consenso sobre o pedido (*faixa 20*). **REQUERIMENTO N. 187/2024**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as ações realizadas de 2020 a 2024 para o combate ao mosquito da dengue. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por cinco votos favoráveis, ausentes os vereadores ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA e TIÃOZINHO DO KLAVIN (*faixa 21*). **REQUERIMENTO N. 188/2024**, de autoria do vereador CABO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

referente a CMEI Maria Estela Gazzetta. É colocado em discussão, o vereador CABO NATAL discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 22*). **REQUERIMENTO N. 189/2024**, de autoria do vereador CABO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o recapeamento asfáltico da Avenida Ampélio Gazzetta. É colocado em discussão, o vereador CABO NATAL discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 23*). **MOÇÃO N. 59/2024** de autoria do vereador **WAGNER MORAIS**, louvor à Tatiane Gazzetta, estudante de medicina da Faculdade São Leopoldo Mandic, pelo notável trabalho realizado através do Projeto Salvar Vidas. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por sete votos favoráveis, ausente o vereador PAULINHO BICHOF (*faixa 24*). **MOÇÃO N. 60/2024** de autoria do vereador **TIÃOZINHO DO KLAVIN**, congratulações com os servidores da Vigilância em Saúde e Setor de Zoonoses, Ana Paula Ribeiro de Paula e José Nilton Moreira da Silva, pelos relevantes serviços prestados no combate à Dengue e ao controle dos escorpiões. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 25*). **MOÇÃO N. 61/2024** de autoria do vereador **ELVIS PELÉ**, aplausos ao jovem novaodessense Joaquim Gonçalves Siriani campeão Field Cup sub 17. É colocada em discussão, os vereadores ELVIS PELÉ e WAGNER MORAIS discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por sete votos favoráveis, ausente o vereador PROFESSOR ANTONIO (*faixa 26*). **MOÇÃO N. 62/2024** de autoria do vereador **WAGNER MORAIS**, moção de louvor ao jovem Padre Mateus Moda, por sua notável dedicação ao ministério sacerdotal. É colocada em discussão, os vereadores TIÃOZINHO DO KLAVIN, ELVIS PELÉ e WAGNER MORAIS discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 27*). Na sequência, o vereador CABO NATAL (*faixa 28*) utiliza a Tribuna Livre. Em seguida, o presidente anuncia o intervalo regimental (*faixa 29*). Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 24/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR JAIR BENTO CARNEIRO**. Ante a ausência da autora no Plenário, a apreciação do Projeto de Decreto Legislativo restou prejudicada (*faixa 30*). **02 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 33/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULINHO BICHOF - PODEMOS, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR ROGÉRIO MION**. É colocado em discussão, o vereador PAULINHO BICHOF requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores PAULINHO BICHOF, OSÉIAS JORGE, TIÃOZINHO DO KLAVIN, LEVI DA FARMÁCIA, ELVIS PELÉ, PROFESSOR ANTONIO, MÁRCIA REBESCHINI, CABO NATAL e WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (PROFESSOR ANTONIO, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF, TIÃOZINHO DO KLAVIN e CABO NATAL). A sessão é suspensa por dois minutos (*faixa 31*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia o item **03 – PROJETO DE LEI N. 116/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR OSÉIAS JORGE, DÁ DENOMINAÇÃO DE “CECÍLIA GERMANO STARNINI” À RUA DEZESSETE (17), NO TRECHO ENTRE A QUADRA 03, LATERAL DOS LOTES 08 E 09 E À ÁREA VERDE 15 DO LOTEAMENTO PARQUE FORTALEZA**. É colocado em discussão, o vereador OSÉIAS JORGE requer a leitura da biografia da homenageada, sendo o pedido atendido. O vereador OSÉIAS JORGE discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 32*). **04 – PROJETO DE LEI N. 01/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CABO NATAL, DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DAS ESCOLAS PÚBLICAS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL**. É colocado em discussão, o vereador PROFESSOR ANTONIO requer o adiamento da discussão por três sessões. A sessão é suspensa por dois minutos para a inclusão do pedido no sistema. Reaberta a sessão, o pedido de adiamento é colocado em votação, sendo aprovado (*faixa 33*). **05 - PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 17/2024, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMUDEC DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**. É colocado em discussão, os vereadores PAULINHO BICHOF e CABO NATAL discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por cinco votos favoráveis (ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA, PAULINHO BICHOF, CABO NATAL e WAGNER MORAIS) e quatro votos contrários (PROFESSOR ANTONIO, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE e TIÃOZINHO DO KLAVIN). O vereador PAULINHO BICHOF se manifesta nos termos do artigo 235 do Regimento Interno (*faixa 34*). Na sequência, os vereadores PAULINHO BICHOF (*faixa 35*), ELVIS PELÉ (*faixa 36*), CABO NATAL (*faixa 37*) e WAGNER MORAIS (*faixa 38*) utilizam a Tribuna para Explicação Pessoal. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 22 abril de 2024. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 39*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



FASE DELIBERATIVA

PROCESSO N. 157/2023

REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Assunto: Assunto: Requer prorrogação por mais noventa (90) dias do prazo de funcionamento da CEI para apurar se os objetivos de adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas - Norte (CISMETRO), conforme mencionados na exposição de motivos do projeto de lei nº 93/2021, foram efetivamente alcançados.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

PAULINHO BICHOF, presidente da Comissão Especial de Inquérito nomeada através do Ato n. 02/2024, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro nas disposições contidas no art. 82 do Regimento Interno requerer: **a)** seja o presente requerimento submetido à apreciação plenária, considerando-o como aprovado caso obtenha o voto favorável de um terço dos membros da Câmara e **b)** no tocante ao mérito, a prorrogação do prazo de funcionamento da sobredita comissão por mais noventa (90) dias.

Termos em que
P. Deferimento

Nova Odessa, 12 de abril de 2024.

PAULINHO BICHOF



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

22 DE ABRIL DE 2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 190/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre as caçambas que eram instaladas na Rua João Batista de Almeida no residencial Triunfo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor, tem sido procurado por munícipes, que reclamam sobre a falta das caçambas que estavam no local citado a cima e que foram retiradas do local.

Os munícipes estão buscando por resposta da Administração, pois essa situação está preocupando a todos, porque não tem mais as caçambas para colocar o lixo.

Ante ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto:

- Por qual motivo tiraram as caçambas do local?
- Existe previsão para a reposição das caçambas?

Nova Odessa, 11 de abril de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA

Requerimento Nº 191/2024

Assunto Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a limpeza no entorno da escola EMEB Paulo Azenha e da creche EMEB Vânia Meirelles Dextro Mauerberg na Vila Azenha.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita ao setor competente a necessidade de limpeza no entorno da escola EMEB Paulo Azenha e da creche EMEB Vânia Meirelles Dextro Mauerberg na Vila Azenha.

Há reclamações constantes, pois recentemente houve uma reforma no alambrado da escola e o entulho da reforma foi deixado no local, como pedra de calçada, pedrisco, além disso o passeio público está sujo, quebrado e com mato, causando transtorno aos alunos, funcionários e moradores.

Em atendimento à solicitação de pais, educadores e moradores, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a limpeza no entorno da escola EMEB Paulo Azenha e da creche EMEB Vânia Meirelles Dextro Mauerberg na Vila Azenha.

Nova Odessa, 12 de abril de 2024.

ELVIS PELÉ





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP



Requerimento Nº 192/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de fazer o atendimento de ultrassom mais cedo no pronto socorro do Hospital Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A informações de que está se iniciando o atendimento muito tarde das pessoas que dependem do ultrassom.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de começar a o atendimento dos exames de ultrassom mais cedo no pronto socorro do Hospital Municipal.

Nova Odessa, 15 de abril de 2024.

OSÉIAS JORGE

Requerimento Nº 193/2024REQUERIMENTO Nº /2024

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a recolocação da placa com a denominação de "Olimpia Straiotto Garcia" ao Sistema de Lazer I, no Parque Residencial Triunfo (Lei nº 3.044/2016).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 20 de abril de 2016, foi promulgada a Lei nº 3.044, que conferiu ao Sistema de Lazer I, situado no Parque Residencial Triunfo, a denominação de "Olimpia Straiotto Garcia".

De acordo com relatos dos familiares da homenageada, a Prefeitura Municipal procedeu à revitalização da referida área há cerca de dois anos, removendo injustificadamente a placa que a identificava. Desde então, a placa não foi reinstalada, contrariando o disposto no artigo 2º da mencionada legislação e desrespeitando a homenagem prestada à família.

A omissão na reposição da placa indicativa viola não apenas a Lei nº 3.044/2016, mas também os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal.

Diante do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Por que a placa que conferiu a denominação de “Olimpia Straiotto Garcia” ao Sistema de Lazer I no Parque Residencial Triunfo (Lei nº 3.044/2016) foi removida?
- b) Há previsão para recolocação da placa indicativa, de modo a restabelecer a homenagem conforme estabelecido na referida legislação?
- c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 17 de abril de 2024.

ELVIS PELÉ

Requerimento Nº 194/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a execução de galerias e drenagem de águas pluviais nas ruas Rua João Bosco e João Bassora (Tomada de Preços n. 09/2023, empresa contratada BRB Construtora Ltda).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que, em 4 de outubro de 2023, foi publicado no Diário Oficial do Município, edição n. 1090, o termo de homologação e adjudicação relativo à Tomada de Preços n. 09/2023, processo administrativo n. 6312/2023, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de galerias e drenagem de águas pluviais nas ruas Rua João Bosco e João Bassora, em favor da licitante vencedora BRB CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n. 11.656.353/0001-60, no valor global de R\$ 363.210,02 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e dez reais e dois centavos), com fundamento na Lei Federal n. 8.666/1993.

Considerando, ainda, que em 10 de outubro de 2023, foram emitidos os empenhos n. 9110, no valor de R\$ 66.878,81, e n. 9111, no valor de R\$ 296.331,21 (convênio n. 102779/2022), em nome da referida empresa.

Considerando, por último, que até a presente data as obras não foram iniciadas, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas, relacionadas à execução dos serviços em questão:

- a) Houve a emissão de ordem de serviço para início das obras? Na afirmativa, quando a ordem foi emitida? Na negativa, quais os motivos que justificam a não emissão do documento em questão?
- b) As obras serão realizadas com recursos financeiros oriundos de convênio? Na afirmativa, houve o recebimento desses recursos?
- c) Qual a data prevista para o início das obras?
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 17 de abril de 2024.

ELVIS PELÉ

Requerimento Nº 195/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a resolutividade no agendamento de procedimentos cirúrgicos eletivos, consultas de especialidades e exames médicos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme o relatório de fiscalização do Tribunal de Contas, referente ao exercício de 2022 (TC-004267.989.22-6), observou-se a existência de filas para procedimentos cirúrgicos eletivos, com alguns pacientes aguardando por até 7 anos. Quanto às consultas de especialidades médicas, constatou-se um tempo de espera superior a 3 anos e 8 meses em certos casos,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

enquanto para exames médicos, identificou-se uma fila com espera superior a 5 anos para o procedimento de colposcopia.

Essas demandas reprimidas comprometem significativamente o acesso da população aos serviços essenciais de saúde. A realização tempestiva dos exames de saúde e consultas solicitadas constitui-se de fundamental importância para a confirmação da hipótese diagnóstica, possibilitando a indicação com segurança do tratamento de eventuais doenças e, por consequência, alcançar o bem-estar dos pacientes.

Diante disso, o agente de fiscalização concluiu que o atual cenário de restrição ao acesso a procedimentos cirúrgicos, consultas médicas especializadas e exames médicos no Município constitui uma violação do direito social à saúde, conforme garantido pelo artigo 6º da Constituição Federal. Além disso, entendeu que há uma ineficácia por parte do Poder Executivo na gestão de políticas sociais relacionadas à saúde pública, em descumprimento ao artigo 196 do mesmo diploma legal.

Dada a gravidade e repercussão social desse problema, propôs que fosse comunicado o Ministério Público Estadual para as devidas providências.

Paralelamente, durante o atual mandato legislativo, os vereadores desta Casa Legislativa têm se empenhado em apresentar diversas proposições relacionadas a este tema, todas voltadas para garantir o bem-estar dos munícipes.

Diante do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre o assunto, especialmente nos seguintes aspectos:

a) Quais medidas foram implementadas por esta administração para aprimorar a gestão de políticas sociais relacionadas às ações e serviços públicos de saúde?

b) Qual é o atual tempo de espera para agendamento de procedimentos cirúrgicos eletivos, consultas de especialidades e exames médicos?

c) A Prefeitura Municipal está disponibilizando, por meio de site eletrônico, a listagem de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal de Nova Odessa, em atendimento à Lei n. 3.764/2024? Na negativa, justificar. Na afirmativa, apontar o endereço eletrônico respectivo para consulta.

d) Foi cessada a contratação de profissionais por meio de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), alvo de apontamentos pelo Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público do Trabalho?

e) Quantos médicos e enfermeiros atuam na Administração?

f) Qual a especialidade dos médicos? O número atual é suficiente para atender à demanda?

g) A escala de plantões e consultas dos profissionais de saúde está sendo divulgada nos sites eletrônicos (internet) conforme estabelecido no artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no artigo 8º, caput, da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2017? Na negativa, justificar. Na afirmativa, apontar o endereço eletrônico respectivo para consulta.

h) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 17 de abril de 2024.

CABO NATAL

Requerimento Nº 196/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de colocação de nomes nos aventais dos médicos, enfermeiros e todos os funcionários do Hospital Municipal e das UBSS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de colocação de nomes nos uniformes dos médicos, enfermeiros e todos os funcionários do Hospital Municipal e das UBSS.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

A medida se faz necessária para facilitar a identificação dos profissionais pelos pacientes e familiares.

Nova Odessa, 17 de abril de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 197/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre estudos visando ampliar o atendimento às pessoas com deficiência auditiva nos órgãos públicos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), reconhecida oficialmente pela Lei nº 10.436/2002, estabelece o dever do Poder Público e empresas concessionárias de serviços públicos de garantir tratamento adequado às pessoas com deficiências auditivas.

Dados do IBGE indicam que 5% da população brasileira tem alguma deficiência auditiva, sendo mais de 10 milhões de cidadãos afetados.

Apesar do Estatuto do Deficiente garantir direitos, os deficientes auditivos enfrentam desafios no dia a dia e no mercado de trabalho. Com a população dessa natureza crescendo, especialmente após os 60 anos, é de suma importância oferecer condições de inclusão de forma prática e fácil. Um exemplo são os serviços oferecidos pela empresa ICOM, uma plataforma de atendimento em língua de sinais líder no setor privado e público. Oferece tradução simultânea por meio de vídeo chamadas, conectando surdos e ouvintes, promovendo a comunicação inclusiva em serviços estaduais como hospitais, UBS's, entre outros órgãos públicos.

Na prática, o atendimento nos serviços municipais é realizado através de um acesso à plataforma online, via QRcode na repartição pública a qualquer momento e a assistência por vídeo de um intérprete de Libras acontece, facilitando a comunicação surdo e ouvinte em tempo real. Além disso, também é possível que por meio de site/aplicativo/canal digital, o surdo entre em contato com a central de Libras da empresa e a mesma proporcione suporte ao efetuar a ligação para os canais públicos do município, como exemplo o serviço de emergência.

A contratação de uma empresa especializada, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015 e os Decretos Federais nº 5.296/2004 e nº 5.626/2005, se torna crucial para garantir a inclusão social e cidadania das pessoas com deficiência auditiva.

- Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão, que assegura, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

- Decreto Federal nº 5.296/2004, em seu artigo 6º, § 1, item III, que dispõe sobre o atendimento diferenciado a pessoa com deficiência auditiva, prestado por intérpretes ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;

- Decreto Federal nº 5.626/2005 que trata entre outros, do atendimento às pessoas surdas ou com deficiência auditiva pelo Poder Público, empresas concessionárias e permissionárias e órgãos da administração pública direta e indireta mediante contratação de intérpretes de LIBRAS ou central de intermediação da comunicação com recursos de videoconferência online e WeChat (artigo 26, §2 e 3).

A plataforma digital inteligente proposta pela empresa é um importante passo na direção da inclusão, eliminando barreiras de comunicação e proporcionando acesso igualitário aos serviços públicos.

Atualmente vários municípios como Campinas, São Paulo (Programa São Paulo São Libras), Indaiatuba, São José dos Campos, Piracicaba, dentre outros estados e diversas empresas privadas dispõem desses serviços junto à empresa ICOM.

Considerando que essa iniciativa visa assegurar a igualdade de oportunidades no atendimento, promovendo o acesso à comunicação para as pessoas com deficiência auditiva.

Considerando que a implementação desse sistema contribuirá significativamente para a inclusão e garantirá que todos os cidadãos tenham acesso equitativo aos serviços públicos, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

estudos visando ampliar o atendimento às pessoas com deficiência auditiva nos órgãos públicos.
Nova Odessa, 1º de abril de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 198/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o cumprimento das normas referentes à acessibilidade no hospital.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Constituição Federal, em seus artigos 227, § 2º e 244, bem como a Constituição do Estado de São Paulo, em seu artigo 280, consagram o **direito à acessibilidade**, impondo ao Poder Público a obrigação de garantir o acesso adequado às pessoas com deficiência.

A legislação infraconstitucional, representada pela Lei nº 10.098/2000 e pelo Decreto nº 5.296/2004, estabelece as diretrizes para a implementação da acessibilidade arquitetônica e urbanística em edificações de uso público ou coletivo. Igualmente, a Lei nº 13.146/2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, reforça tais direitos.

Apesar da existência de normas que visam garantir a acessibilidade, relatos de munícipes apontam preocupações sobre a acessibilidade no hospital, especialmente em relação às portas dos consultórios. De acordo com informações recebidas, essas portas não estão adequadas para cadeirantes, o que configura uma violação direta aos princípios do desenho universal e às normas de acessibilidade em vigor. Portanto, é imperativo uma intervenção imediata para corrigir essa situação e garantir a plena acessibilidade a todos os usuários do hospital.

Diante do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, nos termos regimentais, após deliberação plenária, seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal, solicitando que sejam prestadas as seguintes informações:

- Todas as portas dos consultórios obedecem aos preceitos do desenho universal?
- Há rampas de acesso, corrimãos, banheiros adaptados e demais estruturas físicas que assegurem a acessibilidade aos pacientes com mobilidade reduzida?
- Quais medidas serão adotadas para garantir a plena acessibilidade no ambiente hospitalar?
- Qual é o prazo estimado para a realização das adaptações necessárias?
- Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 17 de abril de 2024.

MÁRCIA REBESCHINI

Requerimento Nº 199/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a duplicação da Avenida São Gonçalo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Há tempos esta Câmara Municipal está questionando o Poder Executivo sobre a duplicação da Avenida São Gonçalo. Em maio de 2023, foi aprovado o requerimento n. 179/2023, de autoria do nobre vereador Oseias Jorge, convocando a Secretária de Obras para prestar esclarecimentos sobre esse assunto.

Em debate realizado na sessão realizada em 25 de junho de 2023, a Secretária informou o seguinte: (i) não há previsão orçamentária para a realização da duplicação integral da Avenida São Gonçalo; (ii) um trecho inicial, compreendido entre a Rodovia Rodolfo Kivitz e as proximidades da Rua Pau Brasil, deveria ser duplicado pela empresa responsável pelo Jardim Flamboyant até o mês de janeiro; (iii) os trechos situados entre o Supermercado Paraná e Sumaré, bem como da Rodovia Rodolfo Kivitz até a Avenida Brasil, não possuem previsão ou projeto de pavimentação e duplicação e (iv) a concretização desses trechos está condicionada à iniciativa de investidores privados interessados em desenvolver projetos nessas áreas.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Quando indagada acerca do prazo para a conclusão da duplicação do primeiro trecho, a Secretária estabeleceu janeiro de 2024 como o prazo estimado. Contudo, até a presente data, as obras não foram iniciadas.

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando as seguintes informações:

- a) Por que as obras não foram iniciadas?
- b) Há prazo estimado para início e conclusão do trecho inicial?
- c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 17 de abril de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 200/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a quantidade de alvarás emitidas para empresas e negócios (quiosques, trailers, barracas e afins) em áreas públicas do município

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações do Prefeito Municipal sobre o assunto supramencionado.

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a matéria.

a) Quantos alvarás foram emitidos para empresas e negócios (tais como quiosques, trailers, barracas, etc.) que ocupam áreas públicas em Nova Odessa durante os anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e até os dados atuais de 2024?

b) Qual é a distribuição desses alvarás por tipo de negócio e por área pública (praças, espaços de convívio coletivo, etc.)?

c) Existe um procedimento ou critérios estabelecidos para a emissão desses alvarás para esse tipo de atividade econômica?

d) Como é realizada a fiscalização desses negócios em áreas públicas para garantir o cumprimento das normas e regulamentos municipais?

e) Há algum plano ou iniciativa em andamento para regularizar a ocupação dessas áreas públicas por empresas e negócios, considerando questões de segurança, ordem pública e interesse coletivo?

f) Quaisquer outras informações ou considerações relevantes sobre o tema.

Nova Odessa, 18 de abril de 2024.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 201/2024

Assunto: Convoca secretária de Saúde e os responsáveis pelo Setor de Vigilância Sanitária para debater sobre o trabalho de combate à dengue no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Reportagem publicada pela imprensa local apontou que a Prefeitura de Nova Odessa cometeu um “erro de digitação” e fez uma falsa comunicação de morte por dengue ao Estado, fazendo com que figurasse – equivocadamente – o dado no Painel da Dengue do Governo do Estado de São Paulo.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

A situação da doença no município é complicada e o número de casos confirmados supera municípios maiores da região. Nova Odessa registrava, em 17 de abril, 1.886 casos de dengue, com aumento de 8,3% em 48 horas. Além disso, três mortes pela doença estão em investigação.

Diante desse cenário, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, solicitando se digne convocar a secretária de Saúde de Nova Odessa, Adriana Welsh Ferraz, a diretora de Vigilância em Saúde, Joseane Martins Gomes, a chefe de seção Paula Mestriner, e a encarregada Paula Faciulli, para debater sobre o trabalho de combate à dengue em Nova Odessa, no próximo dia 20 de maio, às 14h, nesta Casa de Leis.

Nova Odessa, 18 de abril de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

Moção Nº 63/2024

Assunto: Aplausos ao sr. Alexandre Rodrigues da Rosa, servidor da Coden Ambiental, pelos 25 anos de trabalho prestados.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao sr. Alexandre Rodrigues da Rosa, servidor da Coden Ambiental, pelos 25 anos de trabalho prestado.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 12 de abril de 2024.

OSÉIAS JORGE

Moção Nº 64/2024 MOÇÃO N. /2024

Assunto: Apelo ao Congresso Nacional para que rejeitem o veto parcial do presidente Luiz Inácio Lula da Silva oposto ao Projeto de Lei n. 2.253/2022, que promove alterações na Lei de Execução Penal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submeto à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO**, dirigida ao Congresso Nacional, com o escopo de solicitar a rejeição do veto parcial do Excelentíssimo Presidente da República ao Projeto de Lei n. 2.253/2022, que promove alterações na Lei de Execução Penal.

O veto presidencial¹, que mantém a prerrogativa das saídas temporárias dos presos, conhecidas como "saidinhas", fundamenta-se na premissa de que a supressão do direito à visita familiar durante essas saídas temporárias resultaria numa restrição ao convívio familiar dos apenados, acarretando no enfraquecimento dos laços afetivo-familiares já fragilizados pela condição de encarceramento. Além disso, argumentou-se que a revogação do dispositivo legal em apreço seria inconstitucional, por violar o princípio constitucional da proteção à família, consagrado no artigo 226 da Constituição Federal.

Entretanto, uma análise minuciosa da situação revela a insuficiência desses argumentos. A crescente incidência de crimes durante os períodos de "saidinhas" evidencia a necessidade premente de uma legislação mais severa nesse contexto. É imperativo considerar que nosso

¹ Mensagem n. 144, de 11 de abril de 2024.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

sistema carcerário se encontra superlotado e, em muitos Estados, apresenta instalações precárias, o que compromete a ressocialização dos detentos. Permitir que presos não reintegrados ao convívio social usufruam das saídas temporárias implica em colocar em risco a segurança pública.

A mídia nacional, aliás, costumeiramente divulga pesquisas que corroboram o aumento significativo de delitos nos grandes centros urbanos durante os períodos de "saidinhas", evidenciando a urgência de medidas mais eficazes para salvaguardar a segurança pública.

É inegável que o direito à segurança de todos os cidadãos, assegurado pelos artigos 5º, caput, e 6º, da Constituição Federal, deve prevalecer sobre o direito à convivência familiar dos presos.

Ao conceder saídas temporárias a indivíduos que ainda não foram plenamente reintegrados à sociedade, corre-se o sério risco de comprometer a segurança pública. Isso pode perpetuar a impunidade e ignorar o direito fundamental à segurança de todos os membros da sociedade.

Diante do exposto, proponho após a deliberação plenária desta Casa Legislativa, seja endereçado ofício Congresso Nacional, dando-lhe ciência desta proposição, em prol da segurança e do bem-estar de toda a sociedade brasileira.

Nova Odessa, 12 de abril de 2024.

ELVIS PELÉ

Moção Nº 65/2024

Assunto: Congratulação com o empresário Sr. Francisco da Silva Ferreira, pela doação de 20 lençóis para o Pronto Atendimento do Jardim Alvorada.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao empresário Sr. Francisco da Silva Ferreira, pela doação de 20 lençóis para o Pronto Atendimento do Jardim Alvorada.

Após tomar conhecimento da falta de lençóis na referida unidade, o congratulado gentilmente doou um total de 20 lençóis para que suprisse a falta no local.

É gratificante homenagear empresários de Nova Odessa, principalmente aqueles que contribuem com o desenvolvimento da cidade. Ao Sr. Francisco, sua família e funcionários, levamos os parabéns do Legislativo de nossa cidade pela dedicação, trabalho e por acreditarem cada vez mais nas possibilidades de nossa terra, augurando-lhes votos de pleno e continuado sucesso.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 17 de abril de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Moção Nº 66/2024

Assunto: Aplausos ao jovem novaodessense Miguel Marcelo participante da 3ª Copa Rio Claro de Judô.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao jovem novaodessense Miguel Marcelo participante da 3ª Copa Rio Claro de Judô.

No último dia 6 e 7 de abril os judocas de Nova Odessa Miguel Marcelo, Vitor Sales e Thiago



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Arthur participaram da 3ª Copa Rio Claro de Judô, e garantiram três medalhas em suas categorias. Com um total de 529 atletas participantes do torneio, desde os 5 anos até a categoria Sênior, a competição foi acirrada e reuniu representantes de 29 associações e academia, incluindo Nova Odessa.

Miguel Marcelino, conquistou o 1º lugar na categoria Sub 11 Médio.

É importante ressaltar que eventos como esse não apenas promovem a prática esportiva, mas também incentivam tanto atletas os iniciantes quanto os atletas mais experientes, oferecendo uma oportunidade única de treinamento, competição e troca de experiências entre os participantes de cada categoria

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 18 de abril de 2024.

ELVIS PELÉ

LEVI DA FARMÁCIA

Moção Nº 67/2024

Assunto: Aplausos ao jovem novaodessense Vitor Sales participante da 3ª Copa Rio Claro de Judô.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao jovem novaodessense Vitor Sales participante da 3ª Copa Rio Claro de Judô.

No último dia 6 e 7 de abril os judocas de Nova Odessa Miguel Marcelo, Vitor Sales e Thiago Arthur participaram da 3ª Copa Rio Claro de Judô, e garantiram três medalhas em suas categorias. Com um total de 529 atletas participantes do torneio, desde os 5 anos até a categoria Sênior, a competição foi acirrada e reuniu representantes de 29 associações e academia, incluindo Nova Odessa.

Vitor Sales garantiu sua medalha, alcançando o 2º lugar na categoria Sub 18 Médio.

É importante ressaltar que eventos como esse não apenas promovem a prática esportiva, mas também incentivam tanto atletas os iniciantes quanto os atletas mais experientes, oferecendo uma oportunidade única de treinamento, competição e troca de experiências entre os participantes de cada categoria

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 18 de abril de 2024.

ELVIS PELÉ

LEVI DA FARMÁCIA

Moção Nº 68/2024

Assunto: Aplausos ao jovem novaodessense Thiago Arthur participante da 3ª Copa Rio Claro de Judô.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao jovem novaodessense Thiago Arthur participante da 3ª Copa Rio Claro de Judô.

No último dia 6 e 7 de abril os judocas de Nova Odessa Miguel Marcelo, Vitor Sales e Thiago Arthur participaram da 3ª Copa Rio Claro de Judô, e garantiram três medalhas em suas categorias. Com um total de 529 atletas participantes do torneio, desde os 5 anos até a categoria



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Sênior, a competição foi acirrada e reuniu representantes de 29 associações e academia, incluindo Nova Odessa.

Thiago Arthur levou para casa a medalha de 3º lugar na categoria Sub 15 Médio e ainda irá participar de uma seleção na divisão especial e classificatória para as finais do Campeonato Paulista, em Hortolândia.

É importante ressaltar que eventos como esse não apenas promovem a prática esportiva, mas também incentivam tanto atletas os iniciantes quanto os atletas mais experientes, oferecendo uma oportunidade única de treinamento, competição e troca de experiências entre os participantes de cada categoria

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 18 de abril de 2024.

ELVIS PELÉ

LEVI DA FARMÁCIA

Moção Nº 69/2024 Moção Nº /2024

Assunto: Aplausos à presidente da Comunidade Geriátrica de Nova Odessa, Zoila Maria de Oliveira Gonçalves, pela iniciativa de levar idosos ao show do cantor Roberto Carlos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos à presidente da Comunidade Geriátrica de Nova Odessa, Zoila Maria de Oliveira Gonçalves, pela iniciativa de levar idosos ao show do cantor Roberto Carlos, realizado no último dia 14 de abril, em Nova Odessa.

O show de um dos maiores nomes da música brasileira em Nova Odessa foi marcado pela emoção de todo o público fiel do Rei Roberto Carlos. Mas um grupo de cerca de 30 pessoas teve uma experiência única e inesquecível. A presidente da Comunidade Geriátrica acompanhou o grupo de pacientes da Comunidade Geriátrica e do Clube da Melhor Idade que puderam prestigiar o evento gratuitamente.

Iniciativas como essa demonstram a sensibilidade e o entendimento de que o cuidado com uma pessoa vai muito além das questões de saúde e higiene. A qualidade de vida é um conceito amplo que abrange o bem estar físico e mental. Certamente essa experiência contribuiu para a qualidade de vida desses idosos.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 18 de abril de 2024.

ELVIS PELÉ

Moção Nº 70/2024

Assunto: Repúdio ao jornalista José Carlos Madalena, da Rádio Morada do Sol Araraquara-SP, que falou que os Policiais Militares do Estado de São Paulo, são mal preparados, analfabetos, pois estudam pouco, e que são contra a democracia e que adoram a ditadura militar.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com muita indignação que submeto à elevada apreciação plenária para encaminhar desta **MOÇÃO DE REPUDIO** ao jornalista José Carlos Madalena, da Rádio Morada do Sol Araraquara-SP.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Este vereador, manifesta, repudio ao jornalista José Carlos Madalena, da Rádio Morada do Sol Araraquara-SP, que no programa do dia 05 de abril de 2024, que se encontra disponível: <https://www.youtube.com/watch?v=65qBMUCqSy8>.

Além de falar que os homens e mulheres que integram a Polícia Militar do Estado de São Paulo, serem são mal preparados, analfabetos, pois estudam pouco, e que são contra a democracia e que adoram a ditadura militar, ainda afirmou em suas falas que a Instituição como um todo é vagabunda que não está trabalhando, comandada por este maluco que chama Derrite.

Primeiramente, o jornalista em questão, proferiu palavras totalmente inapropriadas, onde demonstra total falta de conhecimento sobre a estrutura de ensino e aperfeiçoamento que todos (praças e oficiais) os Policiais Militares do Estado de São Paulo, frequentam durante toda a sua carreira.

Segundo o jornalista em questão, atacou o Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo Guilherme Derrite, que está efetivamente combatendo o crime, bem como tem a aprovação da maioria população do Estado de São Paulo.

Terceiro, o jornalista em questão, não somente atingi a Instituição Policia Militar, os Policiais Militares da ativa e da reserva, familiares, amigos, como atenta contra o Estado Democrático de Direito.

Desta forma, não posso deixar de manifestar que não compactuo com este tipo de manifestação, dos verdadeiros heróis da sociedade, pois no final são eles que são acionados quando qualquer cidadão se encontra em perigo para protege-lo, e precisam ter todo o reconhecimento e respeito.

Assim, espero que o jornalista José Carlos Madalena, da Rádio Morada do Sol Araraquara-SP, num momento de lucidez e de reflexão, reconheça que exagerou e incorreu em erro em suas palavras, e se retrate, publicamente não somente com a Instituição Polícia Militar, mas sim com toda a sociedade.

Nova Odessa, 18 de abril de 2024.

SILVIO NATAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

22 DE ABRIL DE 2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE ABRIL DE 2024.

01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 23/2023, DE AUTORIA VEREADOR CABO NATAL, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR JACILANDERSE CASSIO DE OLIVEIRA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Jacilanderse Cassio de Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Odessa, 18 de setembro de 2023.

CABO NATAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de cidadão novaodessense ao senhor Jacilanderse Cassio de Oliveira.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A Câmara Municipal, além de cumprir suas atribuições institucionais de legislar, fiscalizar o Poder Executivo, também tem a nobre incumbência de prestar homenagens que destacam a contribuição de indivíduos à comunidade. Neste caso, trata-se de uma questão de **interesse local**, de acordo com o estabelecido no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

A regulamentação para a concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa é estabelecida pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 193 do Regimento Interno e pela Lei Municipal nº 3.074/2016, juntamente com outras leis específicas.

O artigo 193 do Regimento Interno estabelece os requisitos necessários para a concessão de honrarias, que incluem a formalização através de um projeto de decreto legislativo, como indicado no artigo 193, § 1º, alínea d, e a apresentação do projeto por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara, conforme previsto no artigo 193, § 3º.

No caso em questão, a proposição atende plenamente aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.074/2016. Ela homenageia uma pessoa que se destacou em um dos setores mencionados na lei ou que prestou serviços notáveis à comunidade, conforme estipulado no artigo 1º, inciso VI. Além disso, o projeto inclui uma biografia completa do homenageado, conforme exigido pelo artigo 2º, inciso I, e comprova que o mesmo possui mais de 30 anos de idade.

Ressalte-se, por último, que o art. 16, XVIII da Lei Orgânica do Município estabelece que a Câmara Municipal possui competência para “conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros”.

Em face do exposto, **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.
Nova Odessa, 25 de setembro de 2023.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Jacilanderse Cassio de Oliveira.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 2 de outubro de 2023.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Jacilanderse Cassio de Oliveira.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao senhor Jacilanderse, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 20 de outubro de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL TIÃOZINHO DO KLAVIN

02 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 24/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR JAIR BENTO CARNEIRO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro Quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica concedida ao senhor Jair Bento Carneiro, a medalha do mérito Dr. Carlos José de Arruda Botelho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede a medalha do mérito Dr. Carlos José de Arruda Botelho ao senhor Jair Bento Carneiro.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

No que tange à concessão de medalha do mérito "Dr. Carlos José de Arruda Botelho", a honraria foi instituída através da Lei Municipal n. 1.729, de 13 de março de 2000.

Além de atender os requisitos previstos no artigo 193 do Regimento Interno e na Lei



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Municipal n. 3.074/20162, o projeto deverá, ainda, observar as normas específicas contidas na Lei n. 1.729/2000, a saber: a) o homenageado deverá, comprovadamente, ter prestado relevantes serviços à comunidade local (artigo 1º); b) a concessão da honraria será efetivada através de Projeto de Decreto Legislativo, devidamente instruído com a biografia da pessoa a quem se pretenda homenagear (artigo 2º), e c) a aprovação do Projeto dependerá de voto favorável de quatro quintos dos membros do Poder Legislativo (artigo 4º).

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência para deflagrar a proposição foram devidamente observados.

Isto posto, opino **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 30 de outubro de 2023.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor Jair Bento Carneiro.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de medalhas e títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 13 de novembro de 2023.

ELVIS PELÉ

PAULINHO BICHOF

MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor Jair Bento Carneiro.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao Sr. Jair, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 21 de novembro de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA

CABO NATAL

TIÃOZINHO DO KLAVIN

03 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 34/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER MORAIS, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR CLÁUDIO LUIZ SPITI.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Cláudio Luiz Spiti, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 13 de dezembro de 2023.

WAGNER MORAIS

Presidente

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

² a) pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade (art. 1º, inciso VI), e b) completa biografia do homenageado (art. 2º, inciso I); c) documento que comprove que o homenageado tenha mais de 30 (trinta) anos de idade, e d) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de cidadão novaodessense ao senhor Cláudio Luiz Spiti.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A Câmara Municipal, além de cumprir suas atribuições institucionais de legislar, fiscalizar o Poder Executivo, também tem a nobre incumbência de prestar homenagens que destacam a contribuição de indivíduos à comunidade. Neste caso, trata-se de uma questão de **interesse local**, de acordo com o estabelecido no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

A regulamentação para a concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa é estabelecida pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 193 do Regimento Interno e pela Lei Municipal nº 3.074/2016, juntamente com outras leis específicas.

O artigo 193 do Regimento Interno estabelece os requisitos necessários para a concessão de honrarias, que incluem a formalização através de um projeto de decreto legislativo, como indicado no artigo 193, § 1º, alínea d, e a apresentação do projeto por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara, conforme previsto no artigo 193, § 3º.

No caso em questão, a proposição atende plenamente aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.074/2016. Ela homenageia uma pessoa que se destacou em um dos setores mencionados na lei ou que prestou serviços notáveis à comunidade, conforme estipulado no artigo 1º, inciso VI. Além disso, o projeto inclui uma biografia completa do homenageado, conforme exigido pelo artigo 2º, inciso I, e comprova que o mesmo possui mais de 30 anos de idade.

Ressalte-se, por último, que o art. 16, XVIII da Lei Orgânica do Município estabelece que a Câmara Municipal possui competência para “conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros”.

Em face do exposto, **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 15 de janeiro de 2024.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Cláudio Luiz Spiti.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 9 de fevereiro de 2024.

ELVIS PELÉ

PAULINHO BICHOF

MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Cláudio Luiz Spiti.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao Pastor Cláudio, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de fevereiro de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA

CABO NATAL

TIÃOZINHO DO KLAVIN

04 – PROJETO DE LEI N. 10/2024, DE AUTORIA DOS VEREADORES CABO NATAL E WAGNER MORAIS, QUE ASSEGURA O DIREITO À OBTENÇÃO DE VAGA E MATRÍCULA NAS UNIDADES DE ENSINO PRÓXIMAS ÀS RESIDÊNCIAS OU DO LOCAL DE TRABALHO DOS PAIS E RESPONSÁVEIS.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica assegurado, no Município de Nova Odessa, o direito à obtenção de vaga e matrícula nas unidades de ensino próximas às residências ou do local de trabalho dos pais ou responsáveis.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 5 de fevereiro de 2024.

CABO NATAL

WAGNER MORAIS

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que assegura o direito à obtenção de vaga e matrícula nas unidades de ensino próximas às residências ou do local de trabalho dos pais e responsáveis.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

O acesso à educação infantil constitui direito público subjetivo e de absoluta prioridade conferido à criança e ao adolescente pela Constituição Federal (art. 6º, art. 205, art. 208, inciso IV e § 1º, art. 211, § 2º e art. 227), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 53, caput, inciso V, art. 54, inciso IV e § 1º e art. 208, inciso III) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96 artigos 4º, inciso II, 29 e 87, § 5º).

A Súmula 63, do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, dispõe sobre a obrigação da municipalidade adequar-se com o necessário para o provimento de vagas em instituição de ensino à criança ou adolescente residente em seu território: **“É indeclinável a obrigação do Município de providenciar imediata vaga em unidade educacional a criança ou adolescente que resida em seu território”**.

Com relação à possibilidade de legislar sobre o tema, a proposta não viola o pacto federativo. Nos autos do ARE nº 878.911 RG/RJ, o Ministro Gilmar Mendes afirmou que **“a proteção aos direitos da criança e do adolescente qualifica-se como direito fundamental de segunda dimensão que impõe ao Poder Público a satisfação de um dever de prestação positiva destinado a todos os entes políticos que compõem a organização federativa do Estado Brasileiro, nos termos do art. 227 da Constituição”**.

Assim, embora caiba à União exercer função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 9.394/96), **compete ao Município, baixar normas complementares para o seu sistema de ensino**, suplementando a legislação federal, nos termos do art. 24, IX da Constituição Federal.

Por conseguinte, **o direito à vaga em escola pública próxima**, garantido pelo artigo 4º, inciso X, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e pelo artigo 53, inciso V, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), **é um direito subjetivo mínimo previsto pelo legislador federal**. Os municípios têm liberdade para ampliar as opções de escolas de acordo com o interesse local, o que contribui para a efetividade dos direitos fundamentais da criança e do adolescente no acesso à educação.

Isso significa que há certo grau de autonomia para o Município definir normas para as escolas integrantes de seu sistema de ensino, conferindo maior proteção aos alunos da educação infantil e fundamental, prestigiando-se “iniciativas normativas regionais e locais sempre que não houver expressa e categórica interdição constitucional” (ADI nº 5.462/RJ, Relator Ministro Alexandre de Moraes).

Os entes municipais são, portanto, responsáveis por proporcionar a concretização da educação infantil e fundamental mediante a adoção de políticas públicas eficientes, que devem alcançar especialmente a população mais vulnerável. E tal norma não é de iniciativa reservada do Executivo, conforme precedente a seguir colacionado:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Municipal nº 9.086, de 12-11-2018, do Município de Jundiáí, de origem parlamentar, que 'exige apresentação de comprovante de vacinação no ato da matrícula em creches e estabelecimentos de ensino infantil, fundamental e médio' Alegado conflito entre o Poder Legislativo local e a União Federal, em âmbito federal, o



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Poder Legislativo local e o Estado, na esfera estadual, e entre os Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito do Município de Jundiaí, além de violação aos princípios da razoabilidade e do devido processo legal Inocorrência. 1 - Usurpação de competência. **Ensino e saúde. Competência legislativa concorrente.** Questão que envolve interesse local. Competência legislativa da União para estabelecer normas gerais e dos Estados e Municípios para complementar a legislação federal, no que couber. Art. 24, IX e XII, da CF/88. 2 - Usurpação de competência. **Ensino e saúde. Inexistência de conflito entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo, no âmbito do Município de Jundiaí. Lei que não veicula atos de gestão. Competência legislativa comum. Tema de Repercussão Geral nº 917. 3 - Princípio da razoabilidade.** Ato legislativo que apenas estabelece ação de política pública voltada à proteção da saúde da criança e do adolescente, nos termos do art. 227 da CF/88, sem condicionar a efetivação da matrícula escolar à apresentação da carteira ou comprovante de vacinação do aluno. 4 - **Ação impropriedade**" (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2215909-06.2019.8.26.0000, Relator Desembargador Carlos Bueno)

De outra parte, em 10/02/2021, o Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado declarou inconstitucional, por maioria de votos, a Lei nº 13.493, de 05.06.20, de autoria parlamentar, que estabelece matrícula de alunos nas unidades de ensino próximas da residência dos pais ou de seu local de trabalho no município de São José do Rio Preto³, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2132297-39.2020.8.26.00004.

Contudo, em 1º de agosto de 2022, o Supremo Tribunal Federal, ao apreciar o recurso extraordinário (RE) 1323723/SP interposto pelo Procurador Geral de Justiça, **acolheu o recurso** e julgou **impropriedade** a mencionada ação, por entender que o acórdão recorrido estava em desacordo com o entendimento firmado por aquela Corte no julgamento do Agravo em Recurso Extraordinário (ARE) 878.911-RG/RJ. Com a decisão da mais alta Corte de Justiça do país, lei municipal teor análogo foi considerada **válida** e, conseqüentemente, encontra-se apta a produzir efeitos legais regularmente.

Importante destacar, ainda, que a presente proposta está alinhada com a decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no ARE 639.337 AgR/SP, que consolidou, de forma inequívoca, o direito à obtenção de vaga e matrícula nas unidades de ensino próximas às residências dos alunos ou do local de trabalho dos pais ou responsáveis, com o objetivo primordial de assegurar o acesso e o adequado desenvolvimento educacional das crianças e adolescentes.

Ante ao exposto, considerando-se que proposição facilita o **direito e acesso à educação** e amplia o critério espacial, já previsto na esfera federal⁵, **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 15 de fevereiro de 2024.

ELVIS PELÉ CABO NATAL LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que assegura o direito à obtenção de vaga e matrícula nas unidades de ensino próximas às residências ou do local de trabalho dos pais e responsáveis.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Não se vislumbra aumento da despesa pública decorrente da implantação da medida proposta, uma vez que ela objetiva positivar em lei local direito já instituído pelo art. 4º, inciso X, da Lei n. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação)⁶ e pelo art. 53, inciso V, da Lei n.

³ Art. 1º Fica instituído no Município de São José do Rio Preto, que, para obtenção de vaga ou matrícula sem distinção de idade, nas unidades de ensino infantil e fundamental perante a Secretaria Municipal de Educação deverão ser consideradas as unidades de ensino próximas ao endereço residencial ou trabalho dos pais ou responsáveis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

⁴ AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Municipal nº 13.493, de 05.06.20, do Município de São José do Rio Preto, de autoria parlamentar, dispondo sobre a matriculados alunos nas unidades de ensino infantil e fundamental no município de São José do Rio Preto. Vício de iniciativa. Inocorrência. Iniciativa legislativa comum. Recente orientação do Eg. Supremo Tribunal Federal. Organização administrativa. Cabe ao Executivo a gestão administrativa. Desrespeito aos princípios da 'reserva de administração' e da separação dos poderes. Afronta a preceitos constitucionais (arts. 5º; 47, inciso XIV e 144 da Constituição Estadual). Precedentes. Ação procedente.

⁵ Artigo 4º, inciso X, da Lei nº 9.394/96 e Art. 53, V da Lei nº 8.069/1990.

⁶ Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

(...)

X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)⁷, ampliando-o para assegurar a vaga aos alunos nas unidades escolares próximas ao “local de trabalho dos pais e responsáveis”.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 26 de fevereiro de 2024.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Trata-se de projeto de lei que assegura o direito à obtenção de vaga e matrícula nas unidades de ensino próximas às residências ou do local de trabalho dos pais e responsáveis.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

Analisada sob a ótica dos serviços públicos, não há qualquer fato ou circunstância que impeça a aprovação da presente proposição, uma vez que todas as regiões do Município possuem unidades escolares para atendimento da população discente.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 4 de março de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN MÁRCIA REBESCHINI LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que assegura o direito à obtenção de vaga e matrícula nas unidades de ensino próximas às residências ou do local de trabalho dos pais e responsáveis.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposta reafirma e **amplia** o direito previsto no art. 4º, inciso X, da Lei n. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), e no artigo 53, V, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n. 8.069/1990), *in verbis*:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

(...)

X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

(...)

V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 7 de março de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL TIÃOZINHO DO KLAVIN

Nova Odessa, 19 de abril de 2024.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III

⁷ Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

(...)

V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2024

“Concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Benedicto do Espírito Santo de Campos”.

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Benedicto do Espírito Santo de Campos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Odessa, 15 de abril de 2024.

PROFESSOR ANTONIO

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Benedicto do Espírito Santo de Campos.

A concessão do “título de cidadão novaodessense” é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade. Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

Já a Lei n. 3.074/2016 estabelece os seguintes requisitos para a concessão da honraria: a) pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade (art. 1º, inciso VI), e b) completa biografia do homenageado (art. 2º, inciso I); c) documento que comprove que o homenageado tenha mais de 30 (trinta) anos de idade.

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência foram devidamente observados.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 15 de abril de 2024.

PROFESSOR ANTONIO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2024

“Concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Francisco Alves de Carvalho”.

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Francisco Alves de Carvalho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Odessa, 15 de abril de 2024.

PROFESSOR ANTONIO

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Francisco Alves de Carvalho.

A concessão do “título de cidadão novaodessense” é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade. Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

Já a Lei n. 3.074/2016 estabelece os seguintes requisitos para a concessão da honraria: a) pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade (art. 1º, inciso VI), e b) completa biografia do homenageado (art. 2º, inciso I); c) documento que comprove que o homenageado tenha mais de 30 (trinta) anos de idade.

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência foram devidamente observados.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 15 de abril de 2024.

PROFESSOR ANTONIO
